



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75.**

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:

De: 17/05/18 a 18/06/18

Aerodrigues  
ASSINATURA DO SERVIDOR

**LEI Nº 790 DE 17 DE MAIO DE 2018.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Maripá de Minas a proceder à alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público Municipal e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, a seguir especificados:

**I** – Uma área de terreno medindo 200,00 m<sup>2</sup>, em formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m pela frente confrontando com a Rua Vereador Paulo da Silva Ramalho; 10,00 m pelos fundos com a Área remanescente atual; 20,00 m pela lateral direita com a área 10 e 20,00 m pela lateral esquerda a área 8. Conforme consta na matrícula nº 2.725 no Cartório de registro de Imóveis de Guarará, Livro 2 de 08/02/2017, da Comarca de Bicas/MG, avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**II** – Uma área de terreno medindo 230,67 m<sup>2</sup>, com formato trapezoidal, com as seguintes medidas e confrontações: 13,05 m pela frente confrontando com a Rua Vereador Paulo da Silva Ramalho; 10,00 m pelos fundos com a Área remanescente atual; 20,20 m pela lateral direita com a área 11 e 20,00 m pela lateral esquerda a área 09, devidamente registrado no Cartório de registro de Imóveis de Guarará, sob matrícula nº 2.726, Livro 2 de 08/02/2017, da Comarca de Bicas/MG, avaliado em R\$ 44.980,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

**III** - Uma área de terreno medindo 230,67 m<sup>2</sup>, com formato trapezoidal, com as seguintes medidas e confrontações: 13,05 m pela frente confrontando com a Rua Vereador Paulo da Silva Ramalho; 10,00 m pelos fundos com a Área remanescente atual; 20,00 m pela lateral direita com a Área remanescente atual e 20,00 m pela lateral esquerda a área 10. Registrado no Cartório de registro de Imóveis de Guarará, sob matrícula nº 2.727, Livro 2 de 08/02/2017 da Comarca de Bicas/MG, avaliado em R\$ 44.980,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - A alienação dos imóveis autorizada no art. 1º desta lei, será precedida de processo licitatório instaurado na modalidade de concorrência pública na forma prescrita no art. 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único:** As demais condições da alienação constarão no respectivo Edital de Licitação, que estará disponível no prédio da Prefeitura Municipal para consulta pública, após sua publicação.

**Art. 3º** - Para fins de atendimento dos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis as áreas mencionadas no art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 17 de maio de 2018.

  
**SEBASTIÃO MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal